

Regulamenta o uso de “Linguagem Simples” e de “Direito Visual” no âmbito do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei do Usuário dos Serviços Públicos) que prevê, no art. 5º, XIV, a utilização de “linguagem simples e compreensível”, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos”;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que assegura, no “art. 5º, ser dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de “forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 85, de 08 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, art. 1º, II, que trata da Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário, à qual cabe divulgar, de forma sistemática, em “linguagem acessível e didática”, os direitos do cidadão e os serviços; e, no art. 2º, VIII assegura que a adequação das mensagens, linguagens e canais aos diferentes segmentos de público, deve utilizar, sempre, uma forma simplificada acessível àqueles que desconhecem as expressões típicas do universo jurídico;

CONSIDERANDO a Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020-CNJ (Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 – que faz referência à adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em “linguagem de fácil compreensão”, visando à transparência e ao fortalecimento do Poder Judiciário como instituição garantidora dos direitos.

CONSIDERANDO a Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020-CNJ (Política de Governança das Contratações Públicas) que no art. 32 - parágrafo único, recomenda, sempre que possível, utilizar recursos de *visual law* (direito visual) que tornem a linguagem de todos os documentos, dados estatísticos em ambiente digital, análise de dados e dos fluxos de trabalho “mais claros, usuais e acessíveis”.

CONSIDERANDO, ainda, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU de nº 16 - de promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

RESOLVEM:

Art. 1º Regulamentar o uso e aplicação das técnicas de “Linguagem Simples” e “Direito Visual” no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - Linguagem Simples: técnica de escrita assertiva, utilizada para tornar o texto mais claro, objetivo e de fácil leitura, de modo que o/a leitor/leitora possa encontrar, entender e utilizar a informação para os fins que desejar.

II - Direito Visual: técnica de design da informação, utilizada na apresentação de documentos jurídicos, que integra texto, elementos visuais e audiovisuais para tornar a informação mais útil, compreensível e acessível ao público.

Art. 3º A simplificação de documentos, conforme as técnicas mencionadas no art. 1º desta Portaria, se fundamentará nos seguintes princípios:

I – promover o acesso à Justiça, a inclusão social e o exercício da cidadania;

II – aproximar o Poder Judiciário da sociedade;

III – promover a transparência e acessibilidade à informação pública, como dever do Estado e direito do cidadão;

IV – incentivar o uso de linguagem inclusiva; respeitando o princípio constitucional da igualdade de gênero, os direitos das pessoas com deficiência e da comunidade LGBTQIAP+;

V – contribuir para o combate à desinformação sobre o Poder Judiciário;

VI – priorizar o foco no cidadão na gestão da comunicação da Justiça.

Art. 4º Na adoção das técnicas de Linguagem Simples e Direito Visual na criação e revisão de documentos devem ser observadas as seguintes diretrizes:

I - adequar, sempre que possível, o conteúdo de documentos, textos informativos, notícias e mensagens em meios impressos e digitais, à linguagem clara e acessível ao público leigo em Direito;

II – utilizar linguagem inclusiva;

III – dar preferência a palavras de uso comum, substituindo palavras abstratas e complexas;

IV – priorizar a escrita de frases curtas e na ordem direta e evitar orações intercaladas;

V – evitar, sempre que possível, o uso de siglas, termos estrangeiros, jargões técnicos, que, quando necessários, devem ser explicados;

VI - estruturar os textos seguindo a ordem de relevância da informação, utilizando, títulos, subtítulos e tópicos;

VII – utilizar, de forma adequada e moderada, recursos visuais como ícones, pictogramas, infográficos, fluxogramas, vídeos, QR Code, dentre outros elementos;

VIII – evitar linguagem informal e atentar para as regras gramaticais da Língua Portuguesa;

IX – primar pela precisão, concisão, clareza e objetividade dos textos.

Art. 5º Visando à implementação de projetos, na área especificada no art.1º desta Portaria, o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão poderá firmar Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com instituições que possuem experiência na aplicação das supracitadas técnicas, para fins de formação de pessoal e adoção de boas práticas.

Art. 6º A execução das ações definidas nesta Portaria ficará ao encargo das Assessorias de Comunicação da Presidência do Tribunal de Justiça, da Corregedoria Geral da Justiça e do Núcleo de Comunicação da ESMAM, no âmbito de suas respectivas unidades vinculadas, considerando a demanda existente, com as seguintes atribuições:

I - orientar os procedimentos de simplificação e produção visual de documentos, sob mentoria de consultores técnicos, dentre magistrados e gestores das unidades;

II - realizar a produção de documentos a serem simplificados, zelando pela aplicação das técnicas de Linguagem Simples e Direito Visual;

III - promover ações de capacitação de agentes multiplicadores das técnicas e práticas adotadas, por meio de seminários, palestras e oficinas de facilitação gráfica e visual;

IV- produzir material educativo e informativo sobre as técnicas de simplificação de documentos;

V- confeccionar modelos editáveis a serem aplicados na simplificação de documentos, nos casos em que couber a padronização da informação;

Art. 7º Será instituído Grupo de Trabalho multidisciplinar para implementação, orientação, estudo, pesquisa e aplicação das técnicas de Linguagem Simples e do Direito Visual, aliadas a soluções inovadoras de tecnologia de dados, podendo propor às unidades administrativas e judiciárias a adoção de boas práticas.

§ 1º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes unidades:

I - Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (ESMAM);

- II – Ouvidoria;
- III - Assessoria de Comunicação da Presidência do Tribunal de Justiça;
- IV - Assessoria de Comunicação da Corregedoria Geral da Justiça;
- V - Núcleo de Comunicação da Escola Superior da Magistratura;
- VI - Diretoria de Informática e Automação;
- VII - Laboratório de Inovação ToadaLab;
- VIII - Comitê de Diversidade

§ 2º A Presidência do Grupo de Trabalho será exercida por um/uma desembargador/desembargadora designado/designada pela Presidência do Tribunal de Justiça, com o auxílio de um/uma juiz/juíza coordenador/coordenadora indicado/indicada pelo/pela corregedor/corregedora-geral da Justiça e de um/uma servidor/servidora para secretariar as atividades, indicado/indicada pelas Assessorias de Comunicação do Tribunal e da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 8º O Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça ToadaLab dará apoio e disponibilizará espaço para geração de ideias, aprendizado, troca de experiências e apresentação de boas práticas sobre o uso de Linguagem Simples e Direito Visual.

Art. 9º A Escola Superior da Magistratura Estadual (ESMAM) promoverá ações de capacitação voltadas aos/as magistrados/magistradas e servidores/servidoras interessados/interessadas no aprendizado das técnicas de simplificação de documentos por meio de Linguagem Simples e de Direito Visual.

Art. 10 Os/As gestores/gestoras das unidades administrativas e judiciárias deverão colaborar com as ações de simplificação, disponibilizando e produzindo documentos, de acordo com os modelos e padrões estabelecidos, e informações necessárias estimulando os servidores no fomento e adoção das boas práticas.

Art. 11 Esta Portaria-Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 4 de outubro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/10/2023 12:43 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/10/2023 15:27 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

Informações de Publicação

191/2023	20/10/2023 às 17:03	23/10/2023
----------	---------------------	------------